



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002.20240729/0001-06
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9.2024-036-PE-SRP
CONTRATO Nº 202501140002

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ E A EMPRESA PADRAO COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA.

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, com sede no(a) Travessa Cristóvão Colombo, S/n, Centro, Ipixuna do Pará, Cep: 68.637-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 83.268.011/0001-84, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) PADRAO COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 23.733.954/0001-09, sediado(a) no(a) TV GUAJARAUNA, 13, PEDREIRA, Moju / PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) NAYRA KARLINY CUIMAR CAMPOS, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 034.396.912-25, tendo em vista o que consta no Processo nº 00002.20240729/0001-06 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9.2024-036-PE-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (manutenção de bens imóveis), visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará/PA., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
-----	-----------	-------	-----	-----	---------	----------

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

1	ABRAÇADEIRA INSULOK PRETA 15CM	HM	Pacote	20.0	12,25	245,00
	Pacote com 100 unidades					
2	Adaptador PVC Solda Rosca Curto de 110mm	KRONA	Unidade	20.0	45,14	902,80
	Adaptador PVC Solda Rosca Curto de 110mm x 4"					
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA ROSCA 40MM	KRONA	Unidade	70.0	3,87	270,90
	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO BOLSA ROSCA 40MM X 1 1/4					
4	Adaptador PVC Solda Rosca Curto de 60mm	KRONA	Unidade	30.0	9,46	283,80
	Adaptador PVC Solda Rosca Curto de 60mm x 2"					
6	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 85mm	KRONA	Unidade	30.0	20,97	629,10
	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca 85mm x 3"					
7	Adaptador	PLUZIE	Unidade	10.0	4,75	47,50
	ADAPTADOR, TENSÃO NOMINAL: 127,220 V, TIPO: TOMADA 2P+T, CORRENTE NOMINAL: 10 A, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADAPTADOR DE TOMADA DO NOVO PADRÃO, APLICAÇÃO: INFORMÁTICA, MATERIAL: TERMOPLÁSTICO, NORMAS TÉCNICAS: NBR 14136, REFERÊNCIA: CÓDIGO 64120, POTÊNCIA NOMINAL: 1270,2200 W					
8	Adaptador PVC Solda Cola Rosca Curto de 32mm x 1"	KRONA	Unidade	30.0	2,29	68,70
	Adaptador PVC Solda Cola Rosca Curto de 32mm x 1"					
9	Adaptador Soldável c/ Flange 110mm	KRONA	Unidade	10.0	163,35	1.633,50
	Adaptador Soldável c/ Flange 110mm					
10	Adaptador Soldável c/ Flange 75mm	KRONA	Unidade	30.0	145,14	4.354,20
	Adaptador Soldável c/ Flange 75mm					
11	Adaptador com Flange Soldável 85mm - 3"	KRONA	Unidade	30.0	140,76	4.222,80
	Adaptador com Flange Soldável 85mm - 3"					
12	Adaptador Soldável com Flange Anel para Caixa D'Água de 20mm (1/2")	KRONA	Unidade	30.0	8,29	248,70

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

	Adaptador Soldável com Flange Anel para Caixa D'Água de 20mm (1/2")					
13	Adaptador Soldável com Flange Anel para Caixa D'Água de 60mm (2")	KRONA	Unidade	30.0	14,05	421,50
	Adaptador Soldável com Flange Anel para Caixa D'Água de 60mm (2")					
14	Alicate universal	KALA	Unidade	2.0	36,97	73,94
	ALICATE UNIVERSAL, MATERIAL: FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO: PROFISSIONAL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABO: REFORÇADO, ISOLADO, ANTI-DESLIZANTE, COMPRIMENTO: 8 POL, APLICAÇÃO: CORTE DE ARAME DURO, INSTALAÇÕES EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLASSE DE APLICAÇÃO H					
15	Ancinho Jardinagem	TRAMOTINA	Unidade	10.0	20,04	200,40
	ANCINHO JARDINAGEM, MATERIAL: CHAPA FERRO, QUANTIDADE DENTES: 14, ALTURA DENTES: 405, LARGURA TOTAL: 38, ESPESSURA DENTES: 3,50					
16	Arame	AÇO PARA	Quilograma	20.0	12,79	255,80
	ARAME, MATERIAL: FERRO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, BITOLA: 18, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECOZIDO, nº 18					
18	Argamassa	MASTERMASSA	Saco 20 KG	500.0	15,77	7.885,00
	ARGAMASSA, ARGAMASSA, CERAMICA					
19	Arruela	FIXTIL	Unidade	500.0	2,16	1.080,00
	ARRUELA, ARRUELA LISA, 5/16					
20	Arruela	FIXTIL	Unidade	500.0	0,91	455,00
	ARRUELA, MATERIAL: ZINCADA 3/8 - BRANCO					
21	Assento vaso sanitário	HERC	Unidade	15.0	38,56	578,40
	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: CINZA, ALMOFADADO					
22	Barra chata	AÇO PARA	Unidade	50.0	28,94	1.447,00
	BARRA CHATA, MATERIAL: AÇO, BITOLA: 3,4 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROSCADA, 1 METRO, GALVANIZADA					
23	Barra aço	AÇO PARA	Unidade	50.0	5,04	252,00
	BARRA AÇO, FORMATO SEÇÃO: SEXTAVADO, BITOLA: 3,8 POL, COMPRIMENTO: 1 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PASSO UNC 16 E ROSQUEADA					

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

24	Bloco De Concreto	REGIONAL	Unidade	1000.0	2,31	2.310,00
BLOCO DE CONCRETO, NOME: BLOCO DE CONCRETO CANALETA 14X19X39						
25	Bocal	PLUZIE	Unidade	50.0	6,49	324,50
BOCAL, COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL C, MANOVACUÔMETRO, MATERIA PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE, MODELO: PLAFON, ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL						
26	Broca	FERTAK	Unidade	10.0	8,32	83,20
BROCA, NOME: BROCA, 1/2MM, CONCRETO						
27	BROCHA CHATA 10MM	CASTOR	Unidade	10.0	4,20	42,00
BROCHA CHATA 10MM						
28	Broxa pintura	CASTOR	Unidade	20.0	6,66	133,20
BROXA PINTURA, MATERIAL BASE: MADEIRA, MATERIAL CABO: MADEIRA, MATERIAL CERDAS: SINTÉTICO, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 17 CM						
29	Parafuso com bucha e porca	FIXTIL	Unidade	100.0	4,84	484,00
PARAFUSO COM BUCHA E PORCA, MATERIAL: LATÃO, REFERÊNCIA BUCHA: Nº 10, TIPO PORCA: CASTELO						
30	Conexão hidráulica	KRONA	Unidade	100.0	3,12	312,00
CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: BUCHA REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 32 X 20 MM						
31	Conexão Hidráulica	KRONA	Unidade	100.0	3,12	312,00
CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: BUCHA REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, BITOLA: 40 X 20						
32	Bucha instalação predial água fria	KRONA	Unidade	100.0	2,77	277,00
BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO NOMINAL: 50 X 40 MM, TIPO: REDUÇÃO CURTA, TIPO EXTREMIDADES: BOLSA SOLDÁVEL, TIPO ROSCA: NÃO APLICÁVEL						
33	Conexão Hidráulica	KRONA	Unidade	100.0	4,38	438,00
CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: BUCHA REDUÇÃO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA I: 60 X 50						
34	Bucha instalação predial água fria	KRONA	Unidade	100.0	16,76	1.676,00

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

	BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO NOMINAL: 85 X 60 MM, TIPO: REDUÇÃO CURTA, TIPO EXTREMIDADES: BOLSA SOLDÁVEL						
35	CABO ALUMINIO MONOFAZICO	10,0MM	LIDER CABOS	Metro	1000.0	8,51	8.510,00
	Cabo de alumínio com seção nominal de 10,0 mm ² , projetado para instalações elétricas monofásicas e indicado para redes de distribuição de energia elétrica, sendo adequado para uso em linhas aéreas e subterrâneas. O condutor é fabricado em alumínio, podendo ser sólido ou formado por fios encordados, atendendo às normas NBR 8182 e NBR 6880. A isolação é composta por PVC (Policloreto de Vinila) ou XLPE (Polietileno Reticulado), conforme a aplicação e necessidade do projeto, com espessura mínima conforme a norma NBR 7286, suportando tensão nominal de 0,6/1 kV e temperatura máxima de operação de 70°C para PVC e 90°C para XLPE. As características físicas e mecânicas incluem diâmetro externo conforme a tabela da NBR 7286, peso aproximado conforme especificações do fabricante, resistência à tração conforme NBR 8182 e resistência a intempéries, incluindo raios UV e condições climáticas adversas. O cabo deve seguir as normas NBR 8182 (Condutores de alumínio), NBR 6880 (Fios e cabos elétricos de alumínio) e NBR 7286 (Cabos isolados de alumínio para tensão até 1 kV). A identificação deve incluir o nome do fabricante, seção nominal, tipo de material do condutor (Alumínio), tensão nominal e ano de fabricação, com marcação a cada metro de cabo. O cabo é indicado para uso em redes de distribuição de energia elétrica em áreas residenciais, comerciais e industriais, podendo ser instalado em linhas aéreas, eletrodutos, calhas e bandejas. Deve ser fornecido em rolos ou bobinas, devidamente embalado e protegido contra danos durante o transporte e armazenamento, com informações sobre o fabricante, especificações do cabo e comprimento na embalagem.						
36	CABO ALUMINIO TRIPLEX BIFASICO	10,0MM	LIDER CABOS	Metro	1000.0	12,00	12.000,00
	Cabo de alumínio triplex bifásico com condutores de 10,0 mm ² projetado para redes de distribuição de energia elétrica em sistemas bifásicos, adequado para uso em instalações aéreas. O cabo é composto por dois condutores de fase de alumínio, cada um com seção nominal de 10,0 mm ² , e um condutor neutro de alumínio, que pode ser isolado ou nu, dependendo da aplicação. Os condutores de fase são isolados com XLPE (Polietileno Reticulado) ou PEAD (Polietileno de Alta Densidade), proporcionando alta resistência à radiação UV, intempéries e desgaste mecânico, além de suportar temperaturas máximas de operação de até 90°C. A tensão nominal do cabo é de 0,6/1 kV, em conformidade com as normas NBR 8182, NBR 6880 e NBR 7286, garantindo segurança e desempenho em redes de distribuição de energia. e a resistência à tração deve estar de acordo com os padrões estabelecidos pela NBR 8182. Este cabo triplex bifásico é ideal para sistemas de distribuição de energia em áreas residenciais, comerciais e rurais, onde confiabilidade e durabilidade são essenciais. O cabo deve ser fornecido em rolos ou bobinas, com embalagem adequada para proteção contra danos durante o transporte e armazenamento, contendo identificação clara do fabricante, especificações do cabo, seção nominal dos condutores, tensão nominal e comprimento. A marcação no cabo deve ser feita a cada metro, incluindo o nome do fabricante, ano de fabricação, seção nominal e tipo de material do condutor.						
37	Cabo Fio Elétrico Flexível 10mm		LIDER CABOS	Metro	200.0	6,96	1.392,00
	Cabo Fio Elétrico Flexível 10mm						
38	Fio Cabo Elétrico 1.5mm		LIDER CABOS	Metro	600.0	3,05	1.830,00
	Fio Cabo Elétrico 1.5mm						
39	Fio Cabo Elétrico Flexível 16mm		LIDER CABOS	Metro	800.0	9,84	7.872,00
	Fio Cabo Elétrico Flexível 16mm						
40	Fio Cabo Elétrico Flexível 2,5mm		LIDER CABOS	Metro	600.0	4,48	2.688,00
	Fio Cabo Elétrico Flexível 2,5mm, ANTICHAMAS						
41	Fio Cabo Elétrico Flexível 4mm		LIDER CABOS	Metro	600.0	3,12	1.872,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

	Fio Cabo Elétrico Flexível 4mm						
42	Cabo PP Flexível 2x2,5mm 300v/500v	LIDER CABOS	Metro	800.0	4,40	3.520,00	
	Cabo PP Flexível 2x2,5mm 300v/500v						
43	Cabo PP Flexível 3 X 2,5mm 300v/500v	LIDER CABOS	Metro	800.0	7,40	5.920,00	
	Cabo PP Flexível 3 X 2,5mm 300v/500v						
44	Cadeado	STAM	Unidade	50.0	27,46	1.373,00	
	CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO CEMENTADO/CROMADO, ALTURA: 40, LARGURA: 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOTE DE 60 CADEADOS COM O MESMO SEGREDO						
45	Cadeado	STAM	Unidade	50.0	27,67	1.383,50	
	CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, COR: AMARELA, ALTURA: 50 MM, LARGURA: 30 MM						
46	Cadeado	STAM	Unidade	50.0	23,20	1.160,00	
	CADEADO, MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO INOXIDÁVEL, COR: AMARELA, ALTURA: 70 MM, LARGURA: 30 MM						
47	Caixa Arstop Sobrepor Tomada 2P+T 20A	ROMAZI	Unidade	15.0	16,14	242,10	
	Caixa Arstop Sobrepor Tomada 2P+T 20A						
54	CAIXA DE DESCARGA 9 LITROS	HERC	Unidade	20.0	27,99	559,80	
	Caixa de descarga em polietileno e engate flexível em PVC, branca, máximo de 9 litros a cada descarga, facilidade de regulagem do volume d'água através da torneira boia. NBR 15491. Especificações do produto e identificação do fabricante impressos na embalagem.						
55	Caixa Passagem	TRAMOTINA	Unidade	70.0	9,75	682,50	
	CAIXA PASSAGEM, NOME: CAIXA DE PASSAGEM ELETRICA, 4x10						
56	Kit Completo Caixa Medidor Padrão Light Trifásico	ANDALUZ	Kit	10.0	153,84	1.538,40	
	Kit Completo Caixa Medidor Padrão Light Trifásico (1 - Caixa Medidor Trifásico CM3; 2 - Caixa Disjuntor Trifásico CDJ3; 3 - Disjuntor Trifásico 40A (GE ou schneider); 4 - 4 metros Fio Rígido 10mm; 5 - 1 Prensa cabo 1" 6 - 1 caixa aterramento; 7 - 1 conector de aterramento; 8 - 2 abraçadeira copo 3/4; 9 - 15 cm de Eletroduto 1"; 10 - 6 Parafuso 8mm; 11 - 6 Bucha 8mm; 12 - 2 Arruela De Alumínio 1" 13 - 2 bucha de acabamento Alumínio 1"; 14 - 6 terminal ilhós 10mm						
57	Caixa Sifonada Quadrada Branca 100x100x50	FORTLEV	Unidade	70.0	15,75	1.102,50	
	Caixa Sifonada Quadrada Branca DN 100x100x50						

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

58	Cal hidratada	LUXCOR	Saco 20 KG	70.0	14,80	1.036,00
	CAL HIDRATADA, MATERIAL: HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL					
59	Conexão Canaleta	TRAMOTINA	Unidade	100.0	9,33	933,00
	CONEXÃO CANALETA, MATERIAL: PVC AUTO-EXTINGUÍVEL, TIPO: CURVA, TAMANHO: 21 X 38, COR: BRANCA, TIPO FIXAÇÃO: EXTERNA, USO: CANTO DE PAREDE					
60	Conexão hidráulica	KRONA	Unidade	100.0	5,70	570,00
	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC RÍGIDO, TIPO: CAP, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, COR: BRANCA, BITOLA: 100 MM					
61	Conexão Hidráulica	KRONA	Unidade	100.0	4,95	495,00
	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CAP, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5688, BITOLA: 50					
64	Chapa Galvanizada 1mt X 7,5mts	AÇO PARA	Unidade	100.0	103,49	10.349,00
	Chapa (zincada) Galvanizada 1mt X 7,5mts (bombina)					
73	Corrente Elo Curto Aço Galvanizado 5,0mm	THOMPSON	Metro	40.0	9,37	374,80
	Corrente Elo Curto Aço Galvanizado 5,0mm					
74	Conexão hidráulica	KRONA	Unidade	30.0	28,60	858,00
	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC, TIPO: CURVA 90° LONGA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 100 MM					
75	Conexão hidráulica	KRONA	Unidade	20.0	2,73	54,60
	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC, TIPO: CURVA 45°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 20 MM					
76	Conexão hidráulica	KRONA	Unidade	20.0	2,83	56,60
	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC, TIPO: CURVA 45°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 25 MM					
77	Conexão hidráulica	KRONA	Unidade	100.0	9,08	908,00
	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CURVA 45° CURTA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 50 MM					
78	Disjuntor baixa tensão	TRAMOTINA	Unidade	10.0	9,88	98,80

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: MAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 1, CORRENTE NOMINAL: 10 A					
79	Disjuntor baixa tensão	TRAMOTINA	Unidade	10.0	12,63	126,30
	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, NÚMERO PÓLOS: 1, CORRENTE NOMINAL: 20 A					
80	Disjuntor baixa tensão	TRAMOTINA	Unidade	10.0	11,77	117,70
	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL: 25 A, TENSÃO NOMINAL: 220 V, NÚMERO DE FASES: MONOFÁSICO					
81	Disjuntor baixa tensão	TRAMOTINA	Unidade	10.0	28,15	281,50
	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, CORRENTE NOMINAL: 30 A, TENSÃO NOMINAL: 220 V, NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO					
82	Disjuntor baixa tensão	TRAMOTINA	Unidade	30.0	15,63	468,90
	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, NÚMERO PÓLOS: 1, CORRENTE NOMINAL: 40 A, TIPO: MINI, TENSÃO NOMINAL: 127,220 V					
83	Disjuntor baixa tensão	TRAMOTINA	Unidade	30.0	17,04	511,20
	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, FUNCIONAMENTO: TERMOMAGNÉTICO, NÚMERO PÓLOS: 1, CORRENTE NOMINAL: 50 A, TENSÃO NOMINAL: 127,220 V					
84	Disjuntor alta tensão	TRAMOTINA	Unidade	10.0	200,24	2.002,40
	DISJUNTOR ALTA TENSÃO, TIPO: TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL: 100 A, CAPACIDADE INTERRUÇÃO SIMÉTRICA: 12 KA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA MOLDADA, TIPO TQD; AMPLITUDE DE 1,00; CORREN					
85	Disjuntor Alta Tensão	TRAMOTINA	Unidade	10.0	106,59	1.065,90
	DISJUNTOR ALTA TENSÃO, TIPO: TRIPOLAR, USO: EXTERNO, TENSÃO OPERAÇÃO: 60 AP					
86	Disjuntor alta tensão	TRAMOTINA	Unidade	10.0	115,20	1.152,00
	DISJUNTOR ALTA TENSÃO, TIPO: TRIPOLAR, USO: EXTERNO, TENSÃO OPERAÇÃO: 80A					
87	Disjuntor Baixa Tensão	TRAMOTINA	Unidade	10.0	12,63	126,30
	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL: 15, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO NEMA					
88	Dobradiça	SILVANA	Unidade	10.0	2,94	29,40
	DOBRADIÇA, DOBRADIÇA, 2 1/2					
89	Dobradiça	SILVANA	Unidade	10.0	18,90	189,00

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

	DOBRADIÇA, MATERIAL: LATÃO, TIPO: PRESSÃO, TAMANHO: 38 MM, 3 FUROS, COM PARAFUSOS					
90	Dobradiça	SILVANA	Unidade	10.0	6,71	67,10
	DOBRADIÇA, MATERIAL: AÇO, TIPO: COLONIAL, DIÂMETRO: 3,4 POL, COM PARAFUSOS					
91	Ducha higiênica	CIVITT	Unidade	5.0	23,88	119,40
	DUCHA HIGIÊNICA, DUCHA HIGIENICA, PVC					
92	Eletrodo solda	PARAMAX	Lata 20 KG	200.0	369,23	73.846,00
	ELETRODO SOLDA, ELETRODO DE SOLDAGEM, REVESTIDO 2.5MM					
93	Eletroduto	TRAMOTINA	Unidade	200.0	47,96	9.592,00
	ELETRODUTO, TIPO: CORRUGADO, 20MM, ROLO 50M					
94	Eletroduto	TRAMOTINA	Unidade	200.0	51,69	10.338,00
	ELETRODUTO, TIPO: CORRUGADO, 25MM, ROLO 50M					
95	Eletroduto	TRAMOTINA	Unidade	200.0	53,00	10.600,00
	ELETRODUTO, TIPO: CORRUGADO, 32MM, ROLO 50M					
96	Engate hidráulico	KRONA	Unidade	20.0	7,45	149,00
	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, BITOLA: 1,2 POL, COMPRIMENTO: 40 CM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA					
97	Engate hidráulico	KRONA	Unidade	20.0	7,17	143,40
	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, BITOLA: 3,4 POL, COMPRIMENTO: 50 CM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA					
98	Enxada	TRAMOTINA	Unidade	35.0	21,59	755,65
	ENXADA, MATERIAL: AÇO SAE 1070, LARGURA: 259					
99	Fechadura	SILVANA	Unidade	50.0	40,04	2.002,00
	FECHADURA, FECHADURA, SIMPLES, PORTA					
100	Fio elétrico	LIDER CABOS	Metro	300.0	4,53	1.359,00

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

	FIO ELETRICO, TIPO: FLEXÍVEL , PARALELO, BITOLA: 2 X 4 MM2, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC					
101	Fio elétrico	LIDER CABOS	Metro	300.0	3,49	1.047,00
	FIO ELETRICO, TIPO: FLEXÍVEL , TORCIDO, BITOLA: 2X4 MM, COR: BRANCO, MATERIAL CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC, TENSÃO: 750 V					
102	Fita Borda	KRAFT	Unidade	20.0	21,38	427,60
	FITA BORDA, NOME: ESQUADRIA - PVC					
103	Fita Veda Rosca	NOVAFLON	Unidade	35.0	6,49	227,15
	FITA VEDA ROSCA, NOME: FITA VEDA ROSCA, 3/4 X 20M					
105	Haste aterramento	TOR	Unidade	20.0	17,07	341,40
	HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL: COBRE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 6 FUROS					
106	Interruptor	PLUZIE	Unidade	40.0	6,96	278,40
	INTERRUPTOR, TIPO: SIMPLES, QUANTIDADE SEÇÕES: 1 UN - 1 TECLA + 1 TOMADA					
107	Interruptor	PLUZIE	Unidade	40.0	7,58	303,20
	INTERRUPTOR, TIPO: SIMPLES, QUANTIDADE SEÇÕES: 2 UN - 2 TECLAS + 1 TOMADA					
109	Interruptor	PLUZIE	Unidade	20.0	9,15	183,00
	INTERRUPTOR, QUANTIDADE SEÇÕES: 1 UN, POSIÇÃO RELATIVA: SOBREPOR + 1 TECLA					
110	Conexão hidráulica	KRONA	Unidade	150.0	3,35	502,50
	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: LATÃO, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 32 MM					
111	Conexão hidráulica	KRONA	Unidade	20.0	31,20	624,00
	CONEXÃO HIDRÁULICA, GALVANIZADO, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ROSCA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5648, BITOLA: 2.1,2"					
112	Conexão hidráulica	KRONA	Unidade	20.0	45,27	905,40
	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA I: 3 POL					

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

113	Conexão hidráulica	KRONA	Unidade	30.0	37,80	1.134,00
CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA I: 4 POL						
114	Conexão hidráulica	KRONA	Unidade	35.0	6,95	243,25
CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC, TIPO: JOELHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, COR: AZUL, BITOLA: 75 MM						
115	Conexão hidráulica	KRONA	Unidade	150.0	2,56	384,00
CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC, TIPO: JOELHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, COR: AZUL, BITOLA: 40 MM						
116	Conexão hidráulica	KRONA	Unidade	30.0	2,13	63,90
CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA: 50						
117	Conexão hidráulica	KRONA	Unidade	130.0	14,42	1.874,60
CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JUNÇÃO SIMPLES, BITOLA: 100 MM						
118	Acessórios banheiro	GMC	Conjunto	20.0	26,08	521,60
ACESSÓRIOS BANHEIRO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPONENTES: SABONETEIRA, SUPORTES P, PAPEL HIGIÊNICO E XAMPÚ						
119	Reparo válvula hidráulica	HERC	Conjunto	10.0	31,22	312,20
REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA, MATERIAL: METAL, APLICAÇÃO: CAIXA ACOPLADA AO VASO, COMPONENTES: MECANISMO VEDAÇÃO, REFERÊNCIA: 0728						
125	Lâmpada fluorescente	AVANT	Unidade	50.0	8,79	439,50
LÂMPADA FLUORESCENTE, LAMPADA FLUORESCENTE, ELETRONICA 20 WHATTS 127 VOLTS						
126	Lâmpada fluorescente	AVANT	Unidade	40.0	26,23	1.049,20
LÂMPADA FLUORESCENTE, LAMPADA FLUORESCENTE, ELETRÔNICA, 40 WHATTS 127 VOLTS						
127	Lima chata	K&F	Unidade	50.0	6,82	341,00
LIMA CHATA, TIPO: MURÇA, COMPRIMENTO: 6 POL						
128	Lixa	3M	Unidade	250.0	1,30	325,00

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

	LIXA, TIPO: LIXA AGUA, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 320					
129	Lixa	3M	Unidade	250.0	1,30	325,00
	LIXA, TIPO: LIXA AGUA, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 360					
130	Lixa	3M	Unidade	250.0	1,31	327,50
	LIXA, TIPO: LIXA AGUA, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 400					
131	Lixa	3M	Unidade	250.0	1,31	327,50
	LIXA, TIPO: LIXA AGUA, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 500					
132	Lixa	3M	Unidade	250.0	1,55	387,50
	LIXA, TIPO: LIXA AGUA, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 600					
133	Lixa	3M	Unidade	250.0	1,70	425,00
	LIXA, MATERIAL: PAPEL, TIPO: LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 80					
134	Lixa	3M	Unidade	250.0	1,62	405,00
	LIXA, MATERIAL: PAPEL, TIPO: LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 120, APLICAÇÃO: PAREDE					
135	Lixa	3M	Unidade	250.0	1,62	405,00
	LIXA, MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO: LIXA MASSA, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 150, COMPRIMENTO: 300, LARGURA: 200					
136	LIXA	3M	Unidade	250.0	1,48	370,00
	Lixa apropriada para massa corrida com granulação 220					
138	Lona Plástica	LONAX	Metro	100.0	25,06	2.506,00
	LONA PLÁSTICA, LARGURA: 6, COMPRIMENTO: 100					
139	Luva conexão	QUALITY	Unidade	150.0	5,18	777,00
	LUA CONEXÃO, MATERIAL: FERRO GALVANIZADO, TIPO: ROSCÁVEL, BITOLA: 2 1,2 POL., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROSCA BSP					
140	Luva Conexão	QUALITY	Unidade	150.0	6,37	955,50

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

	LUIVA CONEXÃO, MATERIAL: FERRO GALVANIZADO, TIPO: ROSCÁVEL, BITOLA: 1 1/4, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROSCA BSP					
141	Luva Conexão	QUALITY	Unidade	100.0	6,72	672,00
	LUIVA CONEXÃO, MATERIAL: FERRO GALVANIZADO, TIPO: ROSCÁVEL, BITOLA: 2 1/2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROSCA BSP					
142	Luva eletroduto	QUALITY	Unidade	100.0	4,59	459,00
	LUIVA ELETRODUTO, MATERIAL: FERRO GALVANIZADO, TIPO: CÔNICA, BITOLA: 2 POL., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ROSCA					
143	Luva eletroduto	QUALITY	Unidade	100.0	6,36	636,00
	LUIVA ELETRODUTO, MATERIAL: AÇO. TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO A FOGO, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA: 3 POL., NORMAS TÉCNICAS: NBR 5597, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM REBARBA INTERNA, TIPO ROSCA: NPT					
144	Luva Conexão	QUALITY	Unidade	100.0	5,91	591,00
	LUIVA CONEXÃO, MATERIAL: FERRO GALVANIZADO, TIPO: REDUÇÃO ROSCÁVEL, 4", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ROSCA BSP					
145	Luva pvc	KRONA	Unidade	300.0	14,69	4.407,00
	LUIVA PVC ESGOTO, TAMANHO: 75 CM, TAMANHO PUNHO: LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL, SEM FORRO, TIPO OMBREIRA, SUSPENSÓRIO					
146	Luva conexão	KRONA	Unidade	500.0	3,35	1.675,00
	LUIVA CONEXÃO, MATERIAL: PPR, TIPO: SOLDÁVEL, BITOLA: 50 MM					
160	Pá	TRAMONTINA	Unidade	20.0	26,21	524,20
	PÁ, MATERIAL CABO: MADEIRA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL: AÇO, FORMATO: DE BICO, TAMANHO: 10 POL., COMPRIMENTO CABO: 1,30 M					
161	Parafuso com bucha e porca	FIXTIL	Unidade	20.0	4,51	90,20
	PARAFUSO COM BUCHA E PORCA, MATERIAL: LATÃO, REFERÊNCIA BUCHA: PADRÃO, TIPO PORCA: DE MAMA, APLICAÇÃO: FIXAÇÃO DE LOUÇAS SANITÁRIAS; 6MM					
162	Parafuso	FIXTIL	Unidade	30.0	6,03	180,90
	PARAFUSO, MATERIAL: AÇO, TIPO: CABEÇA FENDA, 5.5X50MM					
163	Parafuso	FIXTIL	Unidade	30.0	5,85	175,50
	PARAFUSO, PARAFUSO, Nº 10					

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

164	Parafuso	FIXTIL	Unidade	100.0	4,25	425,00
PARAFUSO, MATERIAL: LATÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BUCHA, APLICAÇÃO: CONCRETO; 30X1/6						
165	Parafuso rosca madeira	FIXTIL	Unidade	30.0	6,19	185,70
PARAFUSO ROSCA MADEIRA, PARAFUSO ROSCA MADEIRA; 4.2X50						
167	Porca	FIXTIL	Unidade	500.0	0,73	365,00
PORCA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: ZINCADO; 1/2						
168	Porca	FIXTIL	Unidade	700.0	0,67	469,00
PORCA, NOME: PORCA; 3/8						
169	Porca	FIXTIL	Unidade	3000.0	0,78	2.340,00
PORCA, NOME: PORCA; 5/16						
170	Porta-cadeado	SILVANA	Unidade	10.0	7,22	72,20
PORTA-CADEADO, PORTA - CADEADO, FERRO GALVANIZADO						
179	Quadro distribuição	THOMPSOM	Unidade	30.0	70,62	2.118,60
QUADRO DISTRIBUIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDONDA, TAMANHO: 4 X 4 POL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO ELÉTRICA, TIPO: EMBUTIR, 16 DISJUNTORES						
180	Quadro distribuição	THOMPSOM	Unidade	30.0	47,76	1.432,80
QUADRO DISTRIBUIÇÃO, QUANTIDADE FASES: 3, QUANTIDADE CIRCUITOS: 12, TIPO: SOBREPOR						
181	Quadro distribuição	THOMPSOM	Unidade	30.0	57,66	1.729,80
QUADRO DISTRIBUIÇÃO, QUANTIDADE FASES: 1, QUANTIDADE CIRCUITOS: 6/8, TIPO: SOBREPOR						
183	Ralo	FORTLEV	Unidade	30.0	12,69	380,70
RALO, NOME: RALO DE PVC						
184	Registro Esfera	HERC	Unidade	100.0	11,40	1.140,00
REGISTRO ESFERA, MATERIAL: PVC, BITOLA: 60, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM UNIÃO 20MM, APLICAÇÃO: ESGOTO, TIPO FIXAÇÃO: ROSCA E SOLDA						

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

185	Registro Esfera	HERC	Unidade	100.0	16,68	1.668,00
REGISTRO ESFERA, MATERIAL: PVC, BITOLA: 60, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM UNIÃO 25MM, APLICAÇÃO: ESGOTO, TIPO FIXAÇÃO: ROSCA E SOLDA						
186	Registro Esfera	HERC	Unidade	100.0	18,59	1.859,00
REGISTRO ESFERA, MATERIAL: PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM UNIÃO 32MM, APLICAÇÃO: ESGOTO, TIPO FIXAÇÃO: ROSCA E SOLDA						
187	Registro esfera	HERC	Unidade	100.0	21,99	2.199,00
REGISTRO ESFERA, MATERIAL: PPR, BITOLA: 40, UNIÃO 40MM, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL						
188	Registro esfera	HERC	Unidade	100.0	23,23	2.323,00
REGISTRO ESFERA, MATERIAL: PPR, BITOLA: 50, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, COM UNIÃO 50MM						
189	Registro esfera	HERC	Unidade	100.0	31,49	3.149,00
REGISTRO ESFERA, MATERIAL: PPR, BITOLA: 60, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, COM UNIÃO 60MM						
190	Registro Gaveta	HERC	Unidade	20.0	39,51	790,20
REGISTRO GAVETA, NOME: REGISTRO DE GAVETA MANUAL, 25MM						
196	Tarraxa	RAMADA	Unidade	5.0	88,14	440,70
TARRAXA, DIMENSÃO: 2.1/2, USO: ABERTURA ROSCA						
197	Conexão hidráulica	KRONA	Unidade	70.0	12,03	842,10
CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: TÊ, TIPO FIXAÇÃO: PONTA E BOLSA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, BITOLA: 100 MM						
198	Conexão hidráulica	KRONA	Unidade	70.0	4,20	294,00
CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: TÊ, TIPO FIXAÇÃO: PONTA E BOLSA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, BITOLA: 40 MM						
199	Tê - conexão para tubos e canos - soldável	KRONA	Unidade	70.0	14,19	993,30
TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO ENTRADA: 100 MM, DIÂMETRO SAÍDA: 75 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESGOTO PRIMÁRIO						
200	Tê - conexão para tubos e canos - soldável	KRONA	Unidade	70.0	7,58	530,60

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, TE - CONEXAO PARA TUBOS CANOS, 50MM					
201	Tê - conexão para tubos e canos - soldável	KRONA	Unidade	200.0	18,72	3.744,00
	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, TE - CONEXAO PARA TUBOS CANOS, 60MM					
202	Tê - conexão para tubos e canos - soldável	KRONA	Unidade	30.0	21,85	655,50
	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, TE - CONEXAO PARA TUBOS CANOS, 75MM					
203	Tê - conexão para tubos e canos - soldável	KRONA	Unidade	70.0	59,84	4.188,80
	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, TE - CONEXAO PARA TUBOS CANOS, 85MM					
204	Telha	BRASILITI	Unidade	500.0	15,93	7.965,00
	TELHA, MATERIAL: FIBROCIMENTO, TIPO: CANALETA, COMPRIMENTO: 6 M, LARGURA: 0,90 M, ESPESSURA: 6 MM					
205	Telha	AFORT	Unidade	500.0	11,69	5.845,00
	TELHA, TELHA, TRANSPARENTE					
207	Tinta acrílica	CORAL	Lata 18 L	100.0	147,58	14.758,00
	TINTA ACRÍLICA, TINTA ACRILICA, EXTERIOR, 18L					
210	Tinta esmalte	CORAL	Lata 18 L	100.0	148,68	14.868,00
	TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO: FOSCO, COR: BRANCA, 18L					
212	Tinta esmalte	CORAL	Lata 400 ML	10.0	21,58	215,80
	TINTA ESMALTE, TIPO ACABAMENTO: SINTÉTICO, COR: ALÚMINIO, APLICAÇÃO: METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ALTA TEMPERATURA, SPRAY, 400ML					
213	Torneira	HERC	Unidade	400.0	9,83	3.932,00
	TORNEIRA, MATERIAL CORPO: PVC, TIPO: COZINHA, DIÂMETRO: 1,2 POL, COR: BRANCA, COMPRIMENTO: 15 CM, LAVATORIO					
214	Torneira	HERC	Unidade	100.0	28,16	2.816,00
	TORNEIRA, MATERIAL CORPO: METAL, TIPO: "U" INVERTIDO, PARA COPO, DIÂMETRO: 1/2, ACABAMENTO SUPERFICIAL: INOX, APLICAÇÃO: BEBEDOURO ELÉTRICO					
215	Tubo pvc roscável	KRONA	Unidade	60.0	15,17	910,20

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

	TUBO PVC ROSCÁVEL, APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, DIÂMETRO NOMINAL: 1,2 POL, COMPRIMENTO: 3 M					
216	Tubo pvc roscável	KRONA	Unidade	30.0	17,22	516,60
	TUBO PVC ROSCÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL: 3,4 POL, COMPRIMENTO: 3 M					
223	Tubo pvc roscável	KRONA	Unidade	100.0	21,56	2.156,00
	TUBO PVC ROSCÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL: 1 POL, COMPRIMENTO: 3 M					
224	Tubo pvc roscável	KRONA	Unidade	60.0	28,76	1.725,60
	TUBO PVC ROSCÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL: 1.1,4 POL, COMPRIMENTO: 3 M					
225	Tubo pvc roscável	KRONA	Unidade	100.0	17,50	1.750,00
	TUBO PVC ROSCÁVEL, DIÂMETRO NOMINAL: 1,2 POL, COMPRIMENTO: 3 M					
226	Tubo pvc soldável	KRONA	Unidade	200.0	13,23	2.646,00
	TUBO PVC SOLDÁVEL, TUBO DE PVC RIGIDO, 20mm x 3m					
227	Tubo pvc soldável	KRONA	Unidade	200.0	14,65	2.930,00
	TUBO PVC SOLDÁVEL, TUBO DE PVC RIGIDO, 25mm x 3m					
228	Tubo pvc soldável	KRONA	Unidade	250.0	28,68	7.170,00
	TUBO PVC SOLDÁVEL, TUBO DE PVC RIGIDO, 40mm x 3m					
229	Tubo pvc soldável	KRONA	Unidade	250.0	21,33	5.332,50
	TUBO PVC SOLDÁVEL, TUBO DE PVC RIGIDO, 50mm x 3m					
231	Tubo pvc soldável	KRONA	Unidade	30.0	36,96	1.108,80
	TUBO PVC SOLDÁVEL, TUBO DE PVC RIGIDO, 75mm x 3m					
232	União roscável	KRONA	Unidade	100.0	9,67	967,00
	UNIÃO ROSCÁVEL, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 20mm					
233	União roscável	KRONA	Unidade	30.0	10,91	327,30

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

	UNIÃO ROSCÁVEL, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, 25mm					
244	Vassoura	TRAMOTINA	Unidade	25.0	13,46	336,50
	VASSOURA, VASSOURA, JARDIM, COM CABO					
245	Zarcão	CORAL	Unidade	10.0	67,97	679,70
	ZARCÃO, ZARCAO, 3,6L					
Valor total: 357.811,39						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 27 de Janeiro de 2025, com encerramento em 31 de Dezembro de 2025, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 357.811,39 (trezentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e onze reais e trinta e nove centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05 de setembro de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0801.04.122.1002.2.008 - Manut. e Gestão da Sec. Mun. Obras, Transp, Àguas, no valor de R\$ 299.706,40 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações, R\$ 56.214,30 no elemento de despesa 33903026: Material de Consumo, Material Elétrico, R\$ 1.890,69 no elemento de despesa 33903042: Material de Consumo, Ferramentas;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ipixuna do Pará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

IPIXUNA DO PARÁ/PA, 27 de Janeiro de 2025

Travessa Cristóvão Colombo, nº 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ/MF N° 83.268.011/0001-84
ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

PADRAO COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA
CNPJ/MF N° 23.733.954/0001-09
NAYRA KARLINY CUIMAR CAMPOS
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Travessa Cristóvão Colombo, n° 100, Bairro Centro, Ipixuna do Pará/PA
CNPJ 83.268.011/0001-84